



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 19/05/2025 19:11:18.030 - PL261424  
EMC 1886/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1886/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Modificativa ao PNE, referente à  
Estratégia 7.11. do Anexo do Projeto de Lei.*

Dê-se à Estratégia 7.11. do Anexo do projeto a seguinte redação:

Estratégia 7.11. Assegurar a oferta de soluções digitais para apoiar uma gestão mais eficiente das secretarias e escolas, de forma a integrar dados e a garantir a interoperabilidade de sistemas em regime de colaboração, a partir de diretrizes nacionais com orientações e requisitos para adaptação e interoperabilidade dos sistemas de gestão escolar dos entes federados.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa qualificar as estratégias relativas ao objetivo 7, de conectividade, do Plano Nacional de Educação.

Pretende-se estabelecer que o fomento ao desenvolvimento de tecnologias para auxiliar as práticas de correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recomposição das aprendizagens seja realizado em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Isso porque, atualmente, cada ente federado pode possuir seu próprio sistema de gestão escolar, que funciona de forma individual e personalizada para as suas necessidades, ainda que haja requisitos comuns de informações a todos, como os dados necessários para o preenchimento do Censo Escolar.

Não há, contudo, uma integração entre esses sistemas, o que, na prática, ocasiona prejuízos aos estudantes e gestores.

Informações fundamentais sobre a trajetória dos estudantes, seu desempenho e aprendizagem se perdem ao longo da sua jornada escolar. Decisões que poderiam ser tomadas de forma objetiva e mais eficiente, como a alocação de professores - inclusive visando otimizar sua carga horária nas escolas - são, em geral, tomadas sem essa inteligência.

Desta forma, pretende-se alterar a estratégia 7.11 do Plano Nacional de Educação para que haja uma a construção de diretrizes nacionais com orientações e requisitos para adaptação e interoperabilidade dos sistemas de gestão escolar dos entes federados.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

O estabelecimento dessas diretrizes facilitará a interoperabilidade dos sistemas, na medida em que cada ente federado partirá das mesmas orientações para construir os seus sistemas e implementar macroprocessos digitalizados e integrados.

Com a definição de requisitos mínimos comuns, será possível acompanhar a jornada escolar dos estudantes de forma contínua, ainda que haja mudanças do estudante entre municípios e estados. Para identificar a trajetória escolar de um aluno, atualmente, é necessário consultar os dados de cada município pelo qual ele passou e que em muitas localidades ainda são registrados de forma precária -, inviabilizando o uso adequado dessas informações em benefício do próprio estudante. Na hipótese de migração, por exemplo, os novos docentes e gestores, não raro, ficam sem nenhum histórico quanto à aprendizagem daquele estudante, inviabilizando um atendimento que recomponha sua aprendizagem e ocasionando a necessidade de um novo diagnóstico, que pode levar anos.

É sabido que a implementação da infraestrutura pública digital para a educação enfrentará desafios de adaptação tecnológicos e culturais, exigindo planos de ação bem elaborados com uma visão de longo prazo, mas com a adequada liderança e apoio técnico e financeiro da União, será possível chegarmos ao final da vigência do próximo PNE com sistemas integrados, permitindo que todo o país passe a tomar decisões de política educacional de forma mais eficiente e automatizada.

Pelo exposto, é necessário que o novo Plano Nacional de Educação conte com a modernização da gestão escolar pelos próximos 10 anos, implementando a infraestrutura pública digital para a educação brasileira de forma colaborativa entre os entes federados, sob pena de permanecermos com sistemas pouco integrados e desatualizados em relação às necessidades dos dias atuais e futuros.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**Socorro Neri**  
Deputada Federal PP/AC

Apresentação: 19/05/2025 19:11:18.030 - PL261424  
EMC 1886/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1886/2025**

